



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



1
MRGC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 – PROCESSO Nº 069/2023

**TIPO DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO PELO MENOR PREÇO – REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI**

Pregoeiro: Mauro Rodrigo Gilberto Carneiro

Equipe de apoio: Adriana Rodrigues Costa
Bruno Arcoverde Cavalcante
Paulo Sérgio Rangel

O MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ sob o número 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340 – Bairro Boa Morte, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação para o registro de preços para futura e eventual aquisição do objeto informado na cláusula 2 deste Edital, cuja direção e julgamento serão realizados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 23.804/2023, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, modificada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Municipal 4.239/2009, os Decretos Municipais nº 7.660/2014 e 7.673/2014, e as condições deste instrumento convocatório.

- **Início do recebimento das propostas: 05/06/2023, às 12:00 horas.**
- **Fim do recebimento das propostas: 20/06/2023, às 08:00 horas.**
- **Início do Pregão: 20/06/2023, às 09:00 horas.**

LOCAL: <https://bllcompras.com>

- **Formalização de Consultas:** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço <https://bllcompras.com>
- **Referência de tempo:** para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília/DF.
- **Impugnação/Remessa de documentos e informações:** <https://bllcompras.com>

Compõem este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo 01 – Descrição do objeto;
- Anexo 02 – Relação de documentos exigidos para habilitação;
- Anexo 03 – Modelo de declarações diversas;
- Anexo 04 – Modelo de proposta comercial;
- Anexo 05 – Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI;
- Anexo 06 – Termo de Referência;
- Anexo 07 – Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA

PARA O LOTE 15 – Cota Livre para participação de qualquer interessado cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado e que atender às condições de participação e habilitação estabelecidas neste edital.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



2
MRGC

PARA O LOTE 50 - Cota reservada para participação exclusiva para Microempresas, Micro Empreendedor Individual - MEI e Empresas de Pequeno Porte, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014.

PARA OS DEMAIS LOTES – Participação exclusiva para Microempresas, Microempreendedor Individual – MEI e Empresas de Pequeno Porte, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/2002.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município de BARBACENA/MG, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com>)

2 – OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é o registros de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) para utilização dos servidores públicos nos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Barbacena, conforme especificações contidas no **Anexo 01**, Minutas de Contrato e da Ata de Registro de Preços e demais anexos, que são partes integrantes deste edital.

2.2 – A licitação será na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço.

2.3 – A Ata de Registros de Preços vigorará por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

2.4 – A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, hipótese em que o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 e art. 15º do Decreto Municipal nº 7660/2014.

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.301.0002.2.025 – Manutenção da Rede de Atenção Primária

3.3.90.30 – Material de Consumo (72) – **Fonte 2.600.000.0000**

10.302.0003.2.008 – Manutenção do CEREST

3.3.90.30 – Material de Consumo (99) – **Fonte 1.621.000.0000**

10.305.0004.2.028 – Manutenção da Vigilância Ambiental e Ações de Controle de Zoonoses

3.3.90.30 – Material de Consumo (241) – **Fonte 2.621.000.0000**

04.122.0011.2.108 – Manutenção da SEFAZ

3.3.90.30 – Material de Consumo (462) – **Fonte 1.500.000.0000**

17.512.0018.2.161 – Manutenção das Atividades de Limpeza Urbana e Destinação Final de Resíduos

3.3.90.30 – Material de Consumo (391) – **Fonte 1.500.000.0000**

08.244.0059.2.318 – Manutenção do CADUNICO e Programa Bolsa Família

3.3.90.30 – Material de Consumo (825) – **Fonte 1.660.000.0000**



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



3
MRGC

- 04.122.0011.2.301 – Manutenção da SEPLAN
 - 3.3.90.30 – Material de Consumo (402) – Fonte 1.500.000.0000
- 20.122.0011.2.173 – Manutenção da SEAPA
 - 3.3.90.30 – Material de Consumo (67) – Fonte 1.500.000.0000
- 15.122.0011.2.100 – Manutenção da SEMOP
 - 3.3.90.30 – Material de Consumo (320) – Fonte 1.500.000.0000
- 12.122.0011.2.200 – Manutenção da SEDEC
 - 3.3.90.30 – Material de Consumo (101) – Fonte 1.550.000.0000
- 15.451.0027.2.193 – Manutenção da SETRAM
 - 3.3.90.30 – Material de Consumo (586) – Fonte 1.500.000.0000

4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação na licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no país, desde que seu objetivo social seja compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.1.1 – Poderão participar da “COTA LIVRE”, todos os interessados que preencham os requisitos do edital – **Anexo 02**;

5.1.2 – Para a “COTA RESERVADA” e “COTA EXCLUSIVA” poderão participar somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempresário Individual – MEI, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não obstante sua participação na “COTA LIVRE” – **Anexo 01**.

5.1.3 – Se a ME, MEI ou EPP vencer a “cota reservada” e a “cota principal” e houver diferença de preço apresentado entre as duas cotas, a contratação ocorrerá pelo menor preço;

5.1.4 – Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota livre ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota livre, conforme previsão do Art. 8º § 2º, Decreto Federal 8.538/2015.

5.2 – A Microempresa, MEI ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006).

5.3 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.3.1 – Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do Pregão.

5.3.2 – A participação no Pregão é de total responsabilidade do licitante e está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento, até o limite de horário previsto.

5.3.3 – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.



5.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

5.5 – A vencedora do certame será, obrigatoriamente, a fornecedora dos produtos registrados/contratados, sendo vedada a transferência e/ou subcontratação a qualquer título, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 – CONDUÇÃO DO CERTAME:

6.1.1 – O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6.2 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

6.2.1 – As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bilcompras.com>.

6.2.2 – A licitante deverá manifestar, no campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

6.2.3 – O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.2.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

6.2.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.2.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.2.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.3 – PARTICIPAÇÃO

6.3.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de



preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.3.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br.

6.3.4 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.4.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.4.2 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste edital;
- b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam sua identificação.

6.4.3 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.4.4 – O participante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

6.4.4.1 – **O lance ofertado é irretroatável e de inteira responsabilidade do licitante;**

6.4.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.4.6 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.4.7 – No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.4.8 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.4.9 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 30 (trinta) segundos a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO).

6.4.10 – O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.11 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.12 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



6
MRGC

classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também, nessa etapa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

6.4.13 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

6.4.14 – Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

7 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.2 – O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser feito por meio do sistema BLL, contendo as ESPECIFICAÇÕES, MARCA, MODELO (no que couber) e VALOR do produto ofertado. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações, marca e valor do produto neste campo implicará desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

7.3 – Na hipótese do licitante Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7.4 – O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo 01**;

7.5 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

7.6 – O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte do produto e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

8 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 – Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor preço;

8.3 – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.4 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9 – DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

9.1 – Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009, será procedido o seguinte:



9.2 – A ME, EPP e MEI melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP – MEI;

9.3 – Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME – EPP – MEI na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009;

9.4 – No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas ME, EPP e MEI, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

9.5 – O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME, EPP e MEI;

9.6 – Neste momento, o pregoeiro verificando que há licitante na condição de ME – EPP – MEI, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar n. 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009;

9.7 – A licitante devidamente enquadrada como ME, EPP e MEI, em conformidade com a Lei Complementar Nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, na forma do Decreto Federal 8.538/2015;

9.8 – Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que solicitado, por escrito, pela licitante, a critério da Administração Pública.

9.9 – A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula SANÇÕES do edital e Lei n. 8.666/93.

10 – PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO

10.1 – A habilitação das proponentes será verificada por meio do SICAF, ou CRC emitido pelo Município de Barbacena, com certidões atualizadas, válidas e regulares, e nos documentos por eles abrangidos conforme **Anexo 02** a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei 8.666/93.

10.1.1 – Para os licitantes que não possuem os cadastros informados na cláusula 10.1, deverão ser apresentados, em sua integralidade, os documentos elencados no **Anexo 02** do Edital, com certidões atualizadas, válidas e regulares.

10.1.2 – O Registro no SICAF ou CRC deve ser anterior a realização do pregão.

10.1.3 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, na forma do art. 4º do Decreto Federal 8.538/2015.

10.1.3.1 – Serão aceitas certidões de regularidade negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.1.4 – As certidões que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

10.2 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser incluídos, previamente, em campos próprios na plataforma BLL, até o horário de cadastramento da proposta.

10.2.1 – Deverão ser incluídos na seção “Outros Documentos” os documentos constantes do Anexo 2 deste edital que não possuem campo para inserção em campo próprio da plataforma BLL.

10.3 – A proposta escrita do licitante detentor do menor preço, devidamente ajustada com os preços finais após a etapa de lances, deverá ser encaminhada através de campo próprio na Plataforma da BLL (na seção “Documentos Complementares – Pós-Disputa”), no prazo de 02 (duas) horas do encerramento dos lances, devidamente assinados.

10.3.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 será contado a partir da comunicação feita pelo



pregoeiro, no campo de mensagens da plataforma BLL, notificando o encerramento da etapa de lances.

10.3.1.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 poderá ser prorrogado por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), de ofício – ou mediante requerimento devidamente fundamentado –, que comunicará sua decisão no campo de mensagens da plataforma eletrônica.

10.3.2 – O Pregoeiro poderá solicitar, caso entenda necessário, o encaminhamento da documentação original ou em cópia autenticada, da empresa vencedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da sessão pública virtual, para a Diretoria de Licitações – Rua Baronesa Maria Rosa, 378, Bairro Boa Morte, CEP 36.201-002, Barbacena/MG, sem prejuízo da obrigatoriedade do envio dos documentos na forma dos itens 10.2 e 10.3.

10.3.3 – O comprovante de postagem deverá ser enviado por e-mail (licitacao@barbacena.mg.gov.br) no mesmo dia da postagem, para fins de comprovação do cumprimento do prazo acima estabelecido.

10.4 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.4.1 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 4º do Decreto 8.538/2015, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou MEI for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.4.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

10.4.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.4.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

10.5 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e proposta dentro dos prazos acima estabelecidos, ou sua apresentação em desconformidade com o previsto, acarretará a desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sanções deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

10.6 – Após a conferência dos documentos de habilitação e proposta readequada, caso estejam de acordo com o solicitado no Edital, será(ao) declarada(s) a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) lote(s), ocasião em que o Pregoeiro enviará mensagem, no sistema, informando a data e hora da abertura do prazo de Manifestação de Intenção de Recurso.

10.6.1 – O Pregoeiro informará a data e hora previstas na cláusula 10.6 com antecedência mínima de 1 (uma) hora, sendo de inteira responsabilidade das licitantes acompanharem todos os atos na plataforma eletrônica.

10.6.2 – O prazo estabelecido na plataforma eletrônica para manifestação de intenção de recurso é de 15 (quinze) minutos.

10.7 – A Proposta de Preços escrita (**Anexo 04**), com a especificação completa conforme **Anexo 01** e com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual e/ou Municipal, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, e deverá conter:



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

9
MRGC

a) Preço unitário e total do lote, em algarismos, em moeda corrente do país, estando nele incluídas despesas, impostos, taxas, frete e demais encargos;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

c) Especificação completa do produto oferecido, incluindo marca e modelo (no que couber), com as informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, no mínimo conforme descrito no **Anexo 01**, deste Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

10.8 – Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

10.9 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

10.10 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

10.11 – Serão rejeitadas as propostas que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários; sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado; contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a);

10.12 – Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.

11 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, qualquer pessoa que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o viciaram, direta e PREFERENCIALMENTE na PLATAFORMA DA BLL (<https://bllcompras.com>), ou pelo e-mail licitacao@barbacena.mg.gov.br

11.1.1 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura da Sessão do Pregão.

11.2 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

11.3 – Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

11.4 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro que, não reconsiderando sua decisão, o fará subir ao Chefe do Executivo Municipal, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que deverá proferir sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.6 – O recurso deverá ser apresentado no prazo estipulado neste edital, e deverá ser elaborado e inserido diretamente na PLATAFORMA DA BLL (<https://bllcompras.com>), **em campo próprio para a inserção deste tipo de documento, disponibilizado pela plataforma.**

11.7 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando



o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora. Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.

11.8 – O Recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 - Decididos os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

12 – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

12.1 - Fica determinado que a entrega será realizada de Forma Parcelada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento pela Contratada da (s) Autorização (ções) de Fornecimento (AF) emitida pelo setor competente.

12.2 - Os produtos deverão estar em perfeita apresentação da embalagem, rótulo, preservação do conteúdo, forma e especificações constantes deste documento.

12.3 - O local de entrega será no Almoxarifado Central, situado a Av. Olegário Maciel, 355A, CEP 36.200-082, bairro Centro, Barbacena/MG. O horário de entrega deverá ser dentro do horário comercial, a saber, segunda a sexta feira de 08h às 16h, telefone (32) 3339-2014, considerando que toda a conferência do material a ser entregue acontecerá neste momento.

12.4 - A carga e descarga do material são de responsabilidade da empresa, inclusive de pessoal específico.

12.5 - Todos os produtos fornecidos, obrigatoriamente, deverão atender as especificações da ABNT ou normas técnicas pertinentes e possuir aprovação no INMETRO e/ou ANVISA/Ministério da Saúde (ou entidades pertinentes) no que couber.

12.6 - Validade: deverá ser seguida a validade padrão característica de cada item, fornecida com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade integral (prazo contado a partir do ato de entrega).

12.7 - Garantia: deverá ser concedido prazo de garantia de 90 (noventa) dias (03 meses) para os itens deste processo, contado a partir do ato de entrega, prevalecendo, no entanto, a garantia de fábrica se esta, por ventura, for concedida por período superior.

12.8 - Certificado de Aprovação (C.A.): quando o item do processo assim o solicitar, o C.A. deverá estar devidamente aprovado e válido (número do C.A. conforme preconizado no item 6.2 da Norma Regulamentadora nº 6 da Portaria 3.214/78), fornecido com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade integral no ato da entrega.

12.9 - Tamanhos e cores: quando o item do processo exigir tais definições, estas serão acertadas na emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

12.10 - Os custos com a entrega dos itens serão de responsabilidade exclusiva da contratada/fornecedora, sendo certo que a entrega deverá ser realizada nas condições e especificações constantes da Autorização de Fornecimento, encaminhada pelo setor competente do Município, respeitando as características de cada item constante deste Edital.

12.11 - Os preços ofertados para os produtos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais incidentes sobre os produtos licitados, e constituirá a única e completa remuneração pelo produto.

13 – RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

13.1 - Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e o Decreto de número 8.566/19 desta municipalidade, o recebimento dos objetos desta aquisição serão realizados da seguinte forma:

13.1.1 - Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;



13.1.2 - Definitivamente no prazo máximo de 10(dez) dias úteis do recebimento provisório, após verificação quantitativa e qualitativa do item e avaliação, com a sua consequente aceitação, efetuada pela Comissão de Recebimento legalmente instituída e Fiscal e/ou Gestor do Contrato:

- a) Após avaliação e verificação física que constate a integridade dos itens;
- b) Após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações deste Edital;
- c) Entrega no prazo, local e horários previstos neste Edital;

13.2 - Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo (ou outro tipo de documento de caráter oficial), assinado por Comissão de Recebimento designada.

13.3 - O Prazo disposto no item 13.1.2 poderá ser aumentado para 05 (cinco) dias úteis caso seja necessário realizar Exame Técnico nos itens adquiridos.

13.4 - O recebimento provisório e definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á satisfeitas às seguintes condições:

13.4.1 - Objeto de acordo com a Especificação Técnica contida neste Edital;

13.4.2 - Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho (e/ou Autorização de Fornecimento);

13.5 - Qualquer divergência nas condições de apresentação do material no momento da entrega que venha a trazer danos ou defeito, que apresentar vício de qualidade ou impropriedade para o uso, ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas na autorização de fornecimento, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar o material parcial ou totalmente, conforme o caso;

13.5.1 - A empresa será responsável pelo recolhimento dos materiais rejeitados e o envio correto dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação da Comissão Setorial de Recebimento e/ou Diretoria de Logística (SEPLAN).

13.5.2 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções legais pertinentes.

14 – PAGAMENTO E PREÇO

14.1 – O preço máximo definido para o presente processo licitatório é de **R\$ 636.477,83** (seiscentos e trinta e seis mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos). O valor máximo aceitável por unidade encontra-se discriminado no **Anexo 01** deste edital.

14.2.1 – **Para os fornecimentos à Secretaria Municipal de Saúde Pública – SESAP**

14.2.1.1 – O pagamento será feito em até 5 (cinco) dias úteis após o fornecimento e mediante pedido de pagamento efetuado pelo gestor e após completa instrução de processos junto à Tesouraria da FMS, conforme preconiza a Lei Federal nº 4.320/1964.

14.2.1.2 – O prazo será considerado após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente conferido pela Chefia de Controle Interno do FMS.

14.2.1.3 – A Contratada apresentará na Diretoria Financeira do FMS/SESAP os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS e CNDT (válidas e regulares).

14.2.2 – **Para os fornecimentos às demais secretarias:**

14.2.2.1 – O pagamento ocorrerá na forma de Lei, em até 30 (trinta) dias do fornecimento definitivo do objeto com a do documento legal que permita a liquidação (Nota Fiscal/Fatura) devidamente atestada pela Comissão/Gestor ou Fiscal do Contrato, considerando a completa instrução dos processos de pagamento junto à Diretoria de Administração Financeira (Tesouraria) da SEFAZ, incluindo a chancela da Controladoria Geral do Município – Agente de Controle Interno/SEFAZ.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



12
MRGC

14.2.2.2 – A Contratada apresentará na Tesouraria da SEFAZ os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS e CNDT (válidas e regulares).

14.3 – O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da licitante vencedora. Entende-se por domicílio bancário a identificação do Banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da Nota Fiscal/Fatura.

14.4 – Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.

14.5 – Não será pago o produto entregue em desacordo com as especificações deste Edital.

15 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores **Josyane Negri Yamanaka da Silva** e **Carlos Fernando Gonçalves de Abreu**, e a fiscalização pelos servidores **Willian de Oliveira Faria** e **Isabel Cristina Pacheco Puiati**.

15.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e/ou prepostos fiscais.

16 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA E INSTRUMENTALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Após a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará a Ata de Registro de Preços e, se convocada, contrato com o Município de Barbacena, em que se incluirá as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

16.2 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do Contrato.

16.3 – Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o Município de Barbacena convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

16.4 – A licitante deverá manter, durante toda a vigência do Contrato e Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

16.5 – Caso satisfeitas as exigências do Artigo 62 da Lei 8.666/1993, o termo de contrato poderá ser dispensado.

16.6 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, com eficácia legal a partir de seu extrato.

16.6.1 – A vigência da ata de registro de preços para fins financeiros está vinculada ao exercício de 2023, ou seja, até 31 de dezembro de 2023, podendo ser substituída pelas dotações orçamentárias seguintes, em prol do interesse público;

16.7 – A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura, e até 31/12/2023 para efeitos financeiros e fiscais.

16.8 – A contratação com o Município de Barbacena fica condicionada à comprovação de quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública Municipal, conforme disposto no art. 193 da Lei nº 5.172/1966.

16.9 – Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do Contrato, o Município de Barbacena emitirá Requisição de Empenho e Autorização de Fornecimento visando a execução do objeto licitado, de acordo com as suas necessidades.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



13
MRGC

16.10 – A Autorização de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo Município de Barbacena nas seguintes hipóteses:

- a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.
- b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

17 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

17.1 – Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

17.1.1 – As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do competente contrato serão analisadas consoantes os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Nº 8.666/1993, fazendo-se acompanhar da comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a CONTRATADA poderá pleitear a revisão de preços, desde que devidamente fundamentada acompanhada de documentação que demonstre o impacto nos custos do contrato, com sua respectiva demonstração analítica.

17.1.2 – Independentemente de solicitação feita pela CONTRATADA, o Gestor poderá, a qualquer momento, reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

17.1.3 – A mera solicitação de revisão de preços e a mera alegação de ocorrência de álea econômica extracontratual por parte da empresa não configura subsídio jurídico-administrativo suficiente para sua concessão, pois, em alinhamento a decisões do Tribunal de Contratos da União – TCU – sobre a matéria, faz-se imprescindível comprovação documental analítica nos autos que demonstre de forma inequívoca o fator gerador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de modo que a não revisão impossibilitará a contratada de continuar a execução do ajuste.

17.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas neste Edital e no Contrato.

18 – REAJUSTE

18.1 – Os valores constantes do Contrato oriundo da presente licitação serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e expedido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

18.1.1 – A periodicidade do Contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

18.2 – O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.

19 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

19.1 - Atender à correta especificação dos produtos e as demais disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

19.2 - Comunicar formalmente à Contratante, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, mediante comprovação.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



14
MRGC

19.3 - Entregar o objeto adquirido dentro do prazo estipulado.

19.4 - Aguardar, ou manter um responsável a representá-la, durante a conferência dos produtos no ato do recebimento.

19.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados que facilite a Fiscalização da Contratante.

19.6 - Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas neste Edital e Contrato decorrente, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e prazos estabelecidos.

19.7 - Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados ou transportadora, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens da Prefeitura Municipal de Barbacena/MG, durante a entrega dos materiais, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, em prazo que lhe será expressamente combinado pela Contratante.

19.8 - Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço, ou pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Barbacena ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais.

19.9 - Manter, durante a vigência/execução do contrato firmado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação/qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura Municipal de Barbacena fato impeditivo da manutenção dessas condições.

19.10 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

19.11 - Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

19.12 - Cabe à Contratada o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Edital, nos termos da legislação vigente.

20 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 - Gerir e fiscalizar a execução do contrato através de gestor devidamente identificado.

20.2 - Solicitar por escrito ou outro meio de comunicação oficial (por exemplo e-mail), durante o período de recebimento, a substituição dos itens que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta.

20.3 - Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções de acordo com legislação vigente.

20.4 - Informar a secretaria de Planejamento e Gestão -SEPLAN ocorrência de fato irregular cometido pelo contratado.

20.5 - Fazer solicitação de pagamento devidamente acompanhada da nota fiscal e documentações acessórias.

20.6 - Notificar à Contratada qualquer irregularidade durante a execução da entrega do objeto deste processo, por documento formal ou meio eletrônico.

20.7 - Efetuar o pagamento de acordo com as condições contratuais.

20.8 - Dar aceite na Nota Fiscal de fornecimento.

21 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2 – Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

21.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão,



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

15
MRGC

desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

21.4 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade e independente do número de órgãos não participantes que aderirem:

21.5.1 – ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, no caso de bens e serviços;

21.5.2 – ao triplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, no caso de obras e serviços de engenharia;

21.6 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata;

21.7 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o princípio do contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

21.8 – É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços.

22 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

22.1 – O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

22.1.1 – Pelo Município quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o instrumento contratual decorrente do Registro de Preços;

c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de instrumento contratual decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior ao praticado no mercado;

e) O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

f) O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou o art. 7º da Lei nº 10520/2002;

g) Nos casos das letras “a, e, f” o cancelamento será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

h) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

22.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

22.2 – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

22.3 – A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 1 desta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.



22.4 – No caso de o fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Barbacena, considerando-se cancelado o registro do fornecedor a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

22.5 – A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

22.6 – Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do objeto constante do registro de preços.

23 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 – A proponente que fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.2 – A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender às determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir as faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

23.3 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

23.4 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

23.5 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas.



23.6 – Decorrido o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

23.7 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo, aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

23.8 – O valor correspondente a multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente;

23.9 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

23.10 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido junto à Secretaria Municipal de Fazenda, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula.

23.11 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

23.12 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a licitante vencedora da plena execução do contrato.

23.13 – Se a licitante vencedora ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

23.14 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – Poderá o Município de Barbacena revogar esta licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro mediante ato escrito e fundamentado. O Município de Barbacena poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.2 – Independentemente de solicitação, o Município de Barbacena poderá convocar o Fornecedor, após a assinatura do contrato, para negociar o valor ofertado visando manter o mesmo



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



18
MRGC

objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

24.3 – A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

24.4 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

24.5 – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão, para a realização de diligências e marcará nova data para sua continuidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

24.6 – O Pregoeiro, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores da Administração Direta e/ou Indireta do Município de Barbacena, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na decisão.

24.7 – A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.8 – O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

24.9 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, de acordo com a legislação que regula a matéria;

24.10– Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.10.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

24.11 – A Diretoria de Licitações responderá os pedidos de esclarecimentos formulados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura do certame.

24.12 – Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas;

24.13 – Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de Barbacena – MG, com exclusão de qualquer outro.

24.14 – Os avisos de licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e no Diário Eletrônico Oficial do Município de Barbacena – e-DOB, www.barbacena.mg.gov.br e os demais atos licitatórios deverão ser acompanhados através da plataforma da BLL.

Barbacena, 05 de junho de 2023.

Alysson Felipe de Vasconcelos
Responsável por Editais



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



19
MRGC

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO POR LOTE -	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 35/2023 - PE	
	CNPJ: 17.095.043/0001-09 Telefone: (32) 3339-2017 Rua Baronesa Maria Rosa, 378 CEP: 36201-002 - Barbacena MG	Processo Administrativo: 69/2023 Data do Processo: 28/03/2023

ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO POR LOTE

Lote: null

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
1	130,000	UNI	2000872 - AVENTAL RASPA DE COURO., - AVENTAL RASPA DE COURO.,matéria prima: couro de raspa cor: natural tamanho: 100 x 600 cm unidade de aquisição: unidade complemento da especificação: avental com alça superior para prender atrás do pescoço e na lateral para amarrar atrás, no mesmo material. com certificado de aprovação válido emitido pelo ministério da economia.	30,3950	EXCLUSIVA_MPE
2	30,000	UNI	2006376 - AVENTAL DE RASPA DE COURO COM MANGA - AVENTAL DE RASPA DE COURO COM MANGA __matéria prima: couro de raspa cor: natural tamanho: 1,20 x 0,7 m unidade de aquisição: unidade complemento da especificação: avental de segurança confeccionada em raspa natural curtida ao cromo, com mangas, gola e ombros no mesmo material, com elásticos nas costas para ajuste, costurado com linha de algodão e nylon, largura de 70 cm e comprimento total de 120 cm. com certificado de aprovação válido emitido pelo ministério do trabalho e previdencia.	29,6533	EXCLUSIVA_MPE
3	1.934,000	UNI	2000873 - CAPA DE CHUVA.; - CAPA DE CHUVA.;capa para chuva matéria-prima: pvc cor: amarela; unidade de aquisição: unidade tipo: tipo casaco, com mangas longos, capuz e forro; tamanhos: m, g e gg; fechamento com botões frontais. complemento da especificação: capuz ajustavel. com certificado de aprovação válido emitido pelo ministério da economia.	17,2133	EXCLUSIVA_MPE
4	155,000	UNI	2000878 - COLETE DE SEGURANÇA., - COLETE DE SEGURANÇA.,tipo: colete de sinalização matéria-prima: tecido fluorescente poliéster cor: laranja ou amarelo unidade de aquisição: unidade com faixa refletivas nas costas e na parte frontal ; fechamento frontal em zíper, com bolsos frontais . complemento da especificação: deve atender a norma em iso 20471.	21,1167	EXCLUSIVA_MPE
5	1.150,000	PAR	2000883 - LUVA VAQUETA., - LUVA VAQUETA.,tipo: couro, todos os dedos; matéria-prima: vaqueta, sem costura na palma; tamanho/cano: tamanho grande, cano medio; unidade de aquisição: par complemento da especificação: com certificado de aprovação válido, emitido pelo ministério da economia.	15,5100	EXCLUSIVA_MPE



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

20
MRGC

6	630,000	PAR	2000884 - LUVA PIGMENTADA., - LUVA PIGMENTADA.,tipo: tricotada. pigmentada, todos os dedos matéria prima: algodã, pigmentos em pvc tamanho/cano: g/curto unidade de aquisição: par complemento da especificação: luva de segurança tricotada com fios de algodão palma e face palmar dos dedos com pigmentos antiderrapantes de pvc; extremidade dos dedos com reforço de pvc; punho com elástico. proteção das mãos do usuário contra agentes escoriantes, cortantes e perfurantes. com certificado de aprovação válido emitido pelo ministério da economia.	2,4567	EXCLUSIVA_MPE
7	510,000	UNI	2006387 - CREME DE PROTEÇÃO - CREME DE PROTEÇÃO -- tipo: creme protetivo grupo 3 unidade de aquisição: unidade/bisnaga. complemento da especificação: para proteção dos membros superiores do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos ; resistente a óleos, solventes, colas, tintas, água. Com certificado de aprovação válido emitido pelo ministério da economia.	46,1567	EXCLUSIVA_MPE
8	340,000	UNI	2001018 - BONÉ ÁRABE SEM FECHAMENTO FRONTAL. - BONÉ ÁRABE SEM FECHAMENTO FRONTAL.matéria prima: brim proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos escoriantes e térmicos unidade de aquisição: unidade cor: cinza ou azul complemento da especificação: capuz de segurança tipo boné confeccionado em tecido brim, costurado com elástico frontal, tamanho único, aba tipo boné com certificado de aprovação válido emitido pelo ministério da economia.	11,4600	EXCLUSIVA_MPE
9	1.250,000	UNI	2000888 - RESPIRADOR PFF2., - RESPIRADOR PFF2.,modelo: descartável facial; matéria-prima: fibras sintéticas; 4 camadas; filtro: químico; classe do filtro: pff2 com fbc1; unidade de aquisição: unidade proteção: poeira, nevoa, fumo e vapor orgânico ate 50 ppm; válvula: exalação; visor: sem visor; fixação: tirantes elásticos; complementação da especificação: mascara facial de proteção respiratória - filtro químico de baixa capacidade, pff2 com fbc1; tamanho único, formato concha; com válvula de exalação, com uma tira de material macio na parte superior internacional e uma tira de material metálico na parte superior externa. confeccionada em quatro camadas, camada externa de fibra sintética de polipropileno, camada do meio de fibra sintética estrutural, camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático, camada internacional de fibra sintética e antialérgica. embalagem individual, com dados de identificação, dados de fabricação e de validade, numero do lote e certificado de aprovação do ministério da economia.	1,0500	EXCLUSIVA_MPE
10	1.053,000	UNI	2000895 - ÓCULOS PROTEÇÃO TIPO INCOLOR., - ÓCULOS PROTEÇÃO TIPO INCOLOR.,tipo: de segurança incolor matéria-prima: pvc incolor ; visor: policarbonato incolor; com hastes reguláveis unidade de aquisição: unidade tamanho: único finalidade: proteção ocular contra partículas volantes. complemento da especificação: com hastes reguláveis com certificado de aprovaçao válido emitido pelo ministério da economia.	8,4700	EXCLUSIVA_MPE
11	320,000	UNI	2000898 - PROTETOR AURICULAR., - PROTETOR AURICULAR.,tipo: concha matéria prima: plástico rígido e conchas com espuma unidade de aquisição: undiade complemento da especificação: constituído por duas conchas almofadadas por espuma em suas laterais e interior. com haste rígida em plástcio que sustém e mantém unidas as conchas. atenuação mínima nrrfs 20 db (a). com certificado de aprovação válido emitido pelo ministério da economia.	26,4667	EXCLUSIVA_MPE



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



21
MRGC

12	1.540,000	UNI	2000899 - PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG INSERÇÃO., - PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG INSERÇÃO.,tipo: plug de inserção matéria prima: silicone unidade de aquisição: unidade complemento da especificação: protetor auditivo pré-moldado, com cordão algodão, atenuação mínima nrrsf 16 db (a), fornecido em estojo de acondicionamento. com certificado de aprovação emitido pelo ministério da economia.	1,2033	EXCLUSIVA_MPE
13	215,000	PAR	2000900 - PERNEIRA., - PERNEIRA.,matéria prima: couro sintético acabamento: fechamento por fivela; unidade de aquisição: par cor: preta; complemento da especificação: com talas de metal para proteção; comprimento de cerca de 40 cm na parte frontal. com certificado de aprovação emitido pelo ministério da economia.	18,8433	EXCLUSIVA_MPE
14	686,000	PAR	2000901 - BOTA DE SEGURANÇA., - BOTA DE SEGURANÇA.,modelo: bota cano medio; matéria prima: pvc, entressola: de borracha; cor: branca; biqueira: sem biqueira; forro: sintético; alma: de borracha; sola: solado em poliuretano monodensidade, antiderrapante; palmilha: lavavel, antibacteriana, antimicrobiana; cadarco: sem cadarco; gravacao: sem gravacao; unidade de aquisição: par tamanho/cano: 35 a 43; médio complemento da especificação: com certificado de aprovacao do ministerio da economia.	43,9033	EXCLUSIVA_MPE
15	789,000	PAR	2000902 - BOTA DE SEGURANÇA., - BOTA DE SEGURANÇA.,modelo: botina matéria prima: couro nobuck; cor: marrom; entressola: de borracha; biqueira: sem biqueira; forro: de couro; alma: em poliuretano; sola: solado em poliuterano monodensidade injetado, antiderrapante; palmilha: lavavel, antibacteriana, antimicrobiana; com cadarco; sem gravacao; unidade de aquisição: par tamanhos: 35 a 43; complemento da especificação: com certificado de aprovação válido emitido pelo ministério da economia	121,9500	LIVRE
16	20,000	UNI	2006380 - JARDINEIRA MACACÃO DE PVC -- JARDINEIRA MACACÃO DE PVC --jardineira macacão de pvc. macacão jardineira de pvc com bota acoplada emborrachada, com bolso interno, cordão para ajuste ao peito e suspensório com engate e ajuste de tamanho. espessura do material: 0,80 mm certificado de aprovação: 28.118 cor: verde com botas de borracha acoplada	141,0000	EXCLUSIVA_MPE
17	800,000	PAR	2006382 - LUVA DE SEGURANÇA NITRÍLICA-- LUVA DE SEGURANÇA NITRÍLICA--luva de segurança confeccionada em tecido de algodão tramado com aramida, revestida de borracha 100% nitrílica na palma e parte do dorso composta por grânulos antiderrapantes e sistema de microcápsulas ativas que neutralizam odores, modelo clute. características excelente resistência a abrasão. ideais para manuseio de objetos oleados, com graxa, resíduos químicos ou chorume, devido ao seu emborrachamento 100% nitrílico. grânulos antiderrapantes garantindo maior aderência no uso. suporte têxtil com fibras de aramida que inibem o corte.	23,9533	EXCLUSIVA_MPE



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

22
MRGC

18	120,000	PAR	2006381 - LUVA PVC FORRADA CANO LONGO-- - LUVA PVC FORRADA CANO LONGO--luva pvc forrada cano longo e palma áspera 70cm. forro de duas peças elimina costuras irritantes excelente resistência à abrasão excelente para manusear óleos, ácidos, cáusticos e álcoois excelente escolha para aplicações onde as luvas se tornaram excessivamente contaminada ou os controles de luvas são difíceis de administrar revestimento de pvc oferece boa resistência a muitos produtos químicos acabamento rugoso otimiza corte e proteção à abrasão e oferece excelente aderência molhado revestimento confortável proporciona flexibilidade	30,7100	EXCLUSIVA_MPE
19	101,000	ROL	2000867 - TELA TAPUME. - TELA TAPUME.materia prima: polipropileno; fio: nao aplicavel; unidade de aquisição: rolo malha: 110mm x 27mm; largura: 1,20 metros; tipo: tapume;	93,8233	EXCLUSIVA_MPE
20	511,000	ROL	2000868 - FITA ZEBRADA.. - FITA ZEBRADA.,ta demarcacao materia-prima: plastico polietileno; unidade de aquisição: rolo cores: amarela e preta (zebrada); medida: 7cm de largura x 200 metros comprimento; finalidade: isolamento em areas de trânsito, de acidentes etc.	9,0633	EXCLUSIVA_MPE
21	45,000	UNI	2000874 - CINTO DE SEGURANÇA.. - CINTO DE SEGURANÇA.,tipo: paraquedista materia-prima: poliéster unidade de aquisição: unidade cinto de segurança tipo paraquedista com fivelas duplas de aço localizadas no suspensório, cintura e perna. com argolas em aço forjado para retenção de queda e para posicionamento nas laterais. com alças para espaço confinado, nos ombros e alças peitorais para ancoragem forntal. almofadado na cintura complemento da especificaçãocom certificado de aprovação válido emitido pelo ministério da economia e selo do inmetro.	128,7567	EXCLUSIVA_MPE
22	46,000	UNI	2000875 - CINTO DE SEGURANÇA COM TALABARTE.. - CINTO DE SEGURANÇA COM TALABARTE.,tipo: abdominal para posicionar trabalhador em postes matéria prima: fita poliéster tamanho: 90mmx640mm unidade de aquisição: unidade complemento da especificação: cinturão de segurança abdominal com duas meias argolas de aço para regulagem na cintura, com fivela dupla em aço para regulagem na cintura; com porta ferramentas, almofada na cintura, com talabarte de posicionamento em fita regulável de 1,80m de comprimento. com certificado de aprovação válido emitido pelo ministério da economia e selo do inmetro	251,9100	EXCLUSIVA_MPE
23	44,000	UNI	2000876 - TALABARTE.; - TALABARTE.;tipo: talabarte de segurança em y com absorvedor de energia matéria-prima: poliéster tubular com elástico. unidade de aquisição: unidade complemento da especificação: com conectores de duas travas duplas em aço com abertura de 15mm ou n dois conectores em aço com abertura de 55 mm. comprimento: 1,40m. para ser utilizado acoplado junto ao cinto de segurança tipo paraquedista. com certificado de aprovação válido emitido pelo ministério da economia e selo do inmetro.	138,4967	EXCLUSIVA_MPE



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



23
MRGC

24	51,000	UNI	2006377 - TRAVA QUEDA -- - TRAVA QUEDA --tipo: dispositivo trava-queda matéria prima: inox unidade de aquisição: unidade descrição complementar: com absorvedor de energia em poliéster com aprox. 22 cm de comprimento costurado no dispositivo para proteção contra queda durante deslocamento vertical (ascensão e descensão) e acesso por corda e planos inclinados. com absorvedor de energia em poliéster com aprox. 22 cm de comprimento costurado no dispositivo para proteção contra queda durante deslocamento vertical (ascensão e descensão) e acesso por corda e planos inclinados; com olhais em sua extremidade para conexão ao cinto através de conectores confeccionados em aço com a trava de segurança com certificado de aprovação válido emitido pelo ministério do trabalho e previdência e selo do inmetro..	114,2333	EXCLUSIVA_MPE
25	40,000	UNI	2000877 - VESTIMENTA PARA ELETRICISTA., - VESTIMENTA PARA ELETRICISTA.,tipo: vestimenta para eletricista classe 2 matéria-prima: tecido 100% algodao cor: azul ou cinza tamanho: m, g ou gg unidade de aquisição: conjunto conjunto calça e camisa para eletricistas,com faixa refletiva, anti chamas, para risco 2, conforme exigência da nr10, com certificado de aprovação válido emitido pelo ministério da economia; gramatura 270 g/m2 ou superior; . com certificado de aprovação válido emitido pelo ministério da economia.	355,2967	EXCLUSIVA_MPE
26	755,000	UNI	2000881 - LUVA LÁTEX., - LUVA LÁTEX.,tipo: todos os dedos matéria-prima: borracha nitrilica finalidade: proteção contra agentes mecânicos e químicos; tamanho: m ou g comprimento minimo do cano: 37 cm; unidade de aquisição: par complemento da especificação: luva de segurança confeccionada em borracha natural, latex, com revestimento interno clorinado. antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. tamanho médio, cano minimo de 37 cm, com virola que impede que líquidos escorram para dentro da luva. utilizada para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos. com certificado de aprovação válido emitido pelo ministério da economia.	12,5667	EXCLUSIVA_MPE
27	380,000	PAR	2000882 - LUVA NITRÍLICA., - LUVA NITRÍLICA.,matéria-prima: borracha natural (latex); finalidade: proteção contra agentes mecânicos e químicos (óleos e graxas); tamanho/cano: m ou g comprimento minimo do cano: 37 cm; tipo: todos os dedos; unidade de aquisição: par complemento da especificação: antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. tamanho médio, cano minimo de 37 cm, utilizada para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos. com certificado de aprovação válido emitido pelo ministério da economia.	7,8267	EXCLUSIVA_MPE
28	302,000	PAR	2000889 - LUVA ANTICORTE., - LUVA ANTICORTE.,tipo: todos os dedos matéria prima: fios de elastano e de fibra de vidro com polietileno/poliéster. tamanho/cano: m, g, gg / curto unidade de aquisição: par complemento da especificação: luva de segurança com revestimento em poliuretano na palma, face palmar e ponta dos dedos. punho tricotadoem elastano; com certificado de aprovação válido emitido pelo ministério da economia.	43,1967	EXCLUSIVA_MPE



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



24
MRGC

29	35,000	UNI	2000885 - CAPACETE DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA., - CAPACETE DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA.,modelo: com aba frontal e resistencia contra risco elétrico matéria prima: polietileno cor: laranja unidade de aquisição: unidade complemento da especificação: tipo: ii (abnt 8221:2015)- reduzir a força de impacto no topo e laterais da cabeça. classe: e (abnt 8221:2015) proteção contra riscos elétricos de alta tensao. com certificado de aprovação válido emitido pelo ministério da economia.	29,3267	EXCLUSIVA_MPE
30	216,000	UNI	2000886 - CAPACETE DE SEGURANÇA., - CAPACETE DE SEGURANÇA.,modelo: abra frontal, resistencia contra impactos matéria prima: polietileno de alta resistência cores: verde/azul/branco unidade de aquisição: unidade complemento da especificação: tipo: ii (abnt 8221:2015), classe: c (abnt 8221:2015) proteção contra impactos. com tira absorvedora, carneiras de segurança reguláveis em polietileno e jugular. com certificado de aprovação válido emitido pelo ministério da economia.	51,8533	EXCLUSIVA_MPE
31	13,000	UNI	2000890 - MÁSCARA PARA SERVIÇOS DE SOLDAGEM., - MÁSCARA PARA SERVIÇOS DE SOLDAGEM.,modelo mascara para servicos de soldagem, matéria-prima: constituída de escudo confeccionado em celeron e carneira de material plástico tamanho: único unidade de aquisição: unidade complemento da especificação: com regulagem de tamanho atraves de ajuste simples. com visor fixo que suporta uma placa de cobertura e o filtro de luz, placa de cobertura confeccionada em policarbono incolor, fixados ao visor por meio de um suporte confeccionado em uma lâmina de plástico encaixado em fendas internas do visor. escudo e preso na carneira por meio de dois parafusos de plástico. apresentar certificado aprovação no ministerio do trabalho e emprego.	133,9767	EXCLUSIVA_MPE
32	23,000	UNI	2000891 - FILTRO DE LUZ PARA MÁSCARA DE SOLDA., - FILTRO DE LUZ PARA MÁSCARA DE SOLDA.,modelo: filtro de luz , matéria-prima: vidro unidade de aquisição: peça tonalidade: incolor, 10 e 12 tamanho:30x50x107mm indicado para acoplar nas máscaras de solda para proteção dos olhos nos processos de solda elétrica.	1,8333	EXCLUSIVA_MPE
33	90,000	UNI	2000892 - RESPIRADOR TIPO SEMI-FACIAL - RESPIRADOR TIPO SEMI-FACIAL.,tipo: semi-facial matéria prima: corpo confeccionado em elastômero com borda interna. filtro: dois filtros unidade de aquisição: unidade complemento da especificação: proteção contra vapores e gases, com válvula de exalação; corpo com dois suportes plásticos para fixação dos filtros; com tirantes elásticos ajustáveis . para utilização com filtros *cma1, cmb1, cmc 1, cmd1, cmp1 abek1. com certificado de aprovacao válido emitido pelo ministério da economia.	160,4100	EXCLUSIVA_MPE



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



25
MRGC

34	340,000	PAR	2000893 - FILTROS QUÍMICOS PARA RESPIRADORES (PARA USO EM RESPIRADORES - FILTROS QUÍMICOS PARA RESPIRADORES (PARA USO EM RESPIRADORES SEMI -FACIAL)tipos: A- filtros químicos classe 1: cma-1- vapores orgânicos; cmb-1 gases ácidos; cmc-1 vapores orgânicos e gases ácidos; cmd-1 amônia e metilaminas; abek-1 multigases: vapores orgânicos, gases ácidos, amônia e metilaminas. B- filtros combinados: químico classe 1 e para partículas classe p2: cmp-1 vapores orgânicos mais poeiras e névoas e fumos (p2). unidade de aquisição: par	27,2433	EXCLUSIVA_MPE
35	631,000	PAR	2000905 - CALÇADO DE SEGURANÇA., - CALÇADO DE SEGURANÇA.,modelo: sapato; cabedal: vaqueta hidrofugada; cor: preta; unidade de aquisição: par entressola: em couro; biqueira: sem biqueira de aço; forro: em raspa; alma: em couro; sola: pu bidensidade, injetado, antiderrapante; cadarco: sem cadarco; palmilha: antifungica bacteriana; gravacao: sem gravacao; unidade de aquisição: par tamanho: tamanho 36 42; complemento da especificação: com certificado de aprovacao válido do ministério da economia.	64,4433	EXCLUSIVA_MPE
36	210,000	PAR	2006378 - LUVA TRICOTADA COM BANHO-- - LUVA TRICOTADA COM BANHO--tipo: todos os dedos matéria prima: fios de poliamida com revestimento em borracha nitrílica. tamanho/cano: m, g, gg / curto unidade de aquisição: par complemento da especificação: luva de segurança com revestimento em borracha nitrílica na palma, face palmar e ponta dos dedos. punho tricotado em poliamida; com certificado de aprovação válido emitido pelo ministério do trabalho e previdência	40,5300	EXCLUSIVA_MPE
37	211,000	ROL	2000869 - FITA DE DEMARCAÇÃO ANTIDERRAPANTE., - FITA DE DEMARCAÇÃO ANTIDERRAPANTE.,fita demarcao tipo: auto-adesiva antiderrapante dimensão/tamanho: 5 cm x 20 metros matéria-prima: material abrasivo unidade de aquisição: rolo cores: preta e amarela	15,3867	EXCLUSIVA_MPE
38	204,000	ROL	2000870 - FITA DE DEMARCAÇÃO ANTIDERRAPANTE, - FITA DE DEMARCAÇÃO ANTIDERRAPANTE.,fita demarcao tipo: auto adesiva antiderrapante matéria-prima: material abrasivo unidade de aquisição: rolo dimensão/tamanho: 5cm x 5 metros cores: amarela	23,8133	EXCLUSIVA_MPE
39	450,000	UNI	2000871 - AVENTAL PVC., - AVENTAL PVC.,matéria prima: pvc; modelo: açougueiro unidade de aquisição: unidade tamanhos: 1,20 m cor: branca; complemento da especificação: avental com bainha, com alça superior para prender atrás do pescoco e na lateral para amarrar atrás. com certificado de aprovacao emitido pelo ministério da economia.	9,3667	EXCLUSIVA_MPE



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



26
MRGC

40	190,000	PAR	2000880 - LUVA GRAFATEX., - LUVA GRAFATEX.,materia-prima: grafatex com fio de aramida; finalidade: isolacao termica; tamanho/cano: tamanho m; unidade de aquisição: par tipo: todos os dedos; complemento da especificação: com certificado de aprovacao, emitido pelo ministerio da economia. forrada com malha de la, acabamento em overloque e comprimento total de 40 cm	133,0767	EXCLUSIVA_MPE
41	900,000	UNI	2000887 - RESPIRADOR PFF1., - RESPIRADOR PFF1.,modelo: semi-facial descartável; matériaprima: tecido não tecido; filtro: camada filtrante de fibra sintética; unidade de aquisição: unidade classe do filtro: pff1; proteção: poeiras e nevoas; válvula: com válvula de exalação; visor: sem visor; fixação: tirantes de elásticos; complemento da especificação: mascara semi facial de proteção respiratória pff1 formato tipo concha, tamanho único, proteção contra partículas toxicas como poeira, nevoas; com 2 tirantes de elástico para fixação a face, dispositivo metálico na parte superior externa para moldagem no septo nasal, com válvula de exalação e com certificado de aprovação válido emitido pelo ministério da economia	1,1067	EXCLUSIVA_MPE
42	130,000	UNI	2000894 - ÓCULOS PROTEÇÃO., - ÓCULOS PROTEÇÃO.,tipo: ampla visão matéria-prima: pvc incolor ; visor: policarbonato incolor; tirante elástico finalidade: proteção ocular contra partículas volantes multidirecionais. unidade de aquisição: unidade tamanho: único complemento da especificação: com sistema de ventilação indireta superior e inferior com fendas nas partes laterais. com certificado de aprovacao válido emitido pelo ministério da economia.	10,7900	EXCLUSIVA_MPE
43	190,000	UNI	2000896 - ÓCULOS PROTEÇÃO FUME., - ÓCULOS PROTEÇÃO FUME.,tipo: de segurança fumê matéria-prima: pvc fumê ; visor: policarbonato incolor; com hastes reguláveis unidade de aquisição: unidade tamanho: único finalidade: proteção ocular contra partículas volantes. complemento da especificação: com hastes reguláveis com certificado de aprovacao válido emitido pelo ministério da economia.	3,0833	EXCLUSIVA_MPE
44	115,000	UNI	2000897 - PROTETOR FACIAL., - PROTETOR FACIAL.,tipo: fixavel na cabeça; ajuste: coroa e carneira em plastico; unidade de aquisição: unidade absorção: tira absorvente de suor; lente: visor em policarbonato, incolor; dimensões: Largura aproximada de 205 mm de largura e 200 mm de altura.	5,6633	EXCLUSIVA_MPE
45	462,000	PAR	2000903 - BOTA DE SEGURANÇA., - BOTA DE SEGURANÇA.,,modelo: botina matéria prima: couro; cor: preta entressola: de borracha; biqueira: com biqueira de composite forro: de couro; alma: em poliuretano; sola: solado em poliuterano monodensidade injetado, antiderrapante palmilha: antiperfurante, lavavel, antibacteriana, antimicrobiana; cadarco: com cadarco; gravacao: sem gravacao; unidade de aquisição: par tamanhos: 35 a 43; complemento da especificação: com certificado de aprovação válido emitido pelo ministério da economia	50,2067	EXCLUSIVA_MPE



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



27
MRGC

46	614,000	PAR	2000904 - CALÇADO., - CALÇADO.,modelo: sapato, fechado no dorso e no calcanhar; matéria prima: eva; cor: branca; unidade de aquisição: par entressola: sintética; biqueira: sem biqueira; forro: sintético; alma: sintética; sola: borracha sintética antiderrapante; palmilha: eva, forrada em tecido, lavável, antibacteriana; cadarco: sem cadarco; gravacao: com gravacao; tamanhos: 35 a 43; complemento da especificação: resistente ao escorregamento, com certificado de aprovacao no ministerio da economia, deverá atender aos requisitos da norma regulamentadora 32 do ministério da economia.	46,9900	EXCLUSIVA_MPE
47	80,000	UNI	2000879 - MACACÃO PARA EXUMAÇÃO., - MACACÃO PARA EXUMAÇÃO.,tipo: semi descartável matéria prima: tnt impermeável cor: não especificado gramatura 65m tamanhos: g, gg e xg unidade de aquisição: unidade complemento da especificação: resistente a abração; para proteção contra riscos de contaminação por agentes químicos na forma líquida, partículas secas e úmidas menores que 0,5 micron. com capuz, fechamento frontal por zíper, com elástico nos punhos e tornozelos. com certificado de aprovação válido emitido pelo ministério da economia.	12,2333	EXCLUSIVA_MPE
48	100,000	UNI	2001020 - APOIO PARA PÉS - APOIO PARA PÉS,modelo: plataforma de apoio para pés medindo regulagem: 3 alturas 60 mm, 80mm, 100mm cor: preta; unidade de aquisição: unidade matéria prima: estrutura em aço, prancha em mdf dimensões: altura: 12 cm, largura 31 cm largura da plataforma: 300mm comprimento da plataforma: 400mm regulagem: inclinação livre adaptada aos movimentos do usuário. complemento da especificação: apoio para pés em madeira mdf móvel estrutura em tubo de aço dobrado com passadeira anti deslizante anti-derrapantes; indicado para área de escritórios.	92,6300	EXCLUSIVA_MPE
49	500,000	PAR	2006379 - CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO TÊNIS - CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO TÊNIS--modelo: tenis. cabedal: vaqueta hidrofugada; cor: preta; unidade de aquisição: par solado: poliuretano bidensidade injetado no cabedal antiderrapante; biqueira: sem biqueira de aço; fechamento: de amarrar; palmilha: antibacteriana unidade de aquisição: par; tamanho: tamanho 35 a 44; complemento da especificação: tênis ocupacional de segurança, de amarrar certificado de aprovação válido emitido pelo ministério do trabalho e previdência.	132,3000	EXCLUSIVA_MPE
50	262,000	PAR	2000902 - BOTA DE SEGURANÇA., - BOTA DE SEGURANÇA.,modelo: botina matéria prima: couro nobuck; cor: marrom; entressola: de borracha; biqueira: sem biqueira; forro: de couro; alma: em poliuretano; sola: solado em poliuretano monodensidade injetado, antiderrapante; palmilha: lavável, antibacteriana, antimicrobiana; com cadarco; sem gravacao; unidade de aquisição: par tamanhos: 35 a 43; complemento da especificação: com certificado de aprovação válido emitido pelo ministério da economia	121,9500	RESERVADA_MP



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



28
MRGC

Total Geral por Lote: 636.477,830

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	636.477,830
----------------------------------	--------------	-------------



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



29
MRGC

ANEXO 02

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 – PROCESSO Nº 069/2023

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 01 – Documento de identificação, com foto, de todos os sócios ou administrador(es);
- 02 – Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 03 – Cópia do CNPJ (Pessoa Jurídica);
- 04 – Comprovante de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;

REGULARIDADE FISCAL: na forma do art. 4º, do Decreto Federal 8.538/2015.

- 05 – Certidão Negativa de Débito Estadual do domicílio sede do licitante;
- 06 – Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio sede do licitante;
- 07 – Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 08 – Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- 09 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT do domicílio sede do licitante;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10 – Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio sede do licitante;
- 11 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes e balanços provisórios, devidamente autenticados pela Junta Comercial da unidade federativa sede da empresa, na forma do Decreto Federal nº 8.538/2015, ou DASN/DEFIS, se for optante pelo SIMPLES NACIONAL.

DECLARAÇÕES DIVERSAS

- 12 – Declarações conforme modelo do Anexo 03.
- 13 – Declarações conforme modelo do Anexo 05 (somente para ME, MEI e EPP).

OBSERVAÇÃO: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



30
MRGC

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Ref: Pregão Eletrônico nº 035/2023 – Processo nº 069/2023

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- 1) QUE atende o disposto no art. 27,V da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- 2) QUE inexistente fato impeditivo para a habilitação: que até a presente data inexistente(m) fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE tem conhecimento do instrumento convocatório e que recebeu todos os documentos e informações, que conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- 4) QUE cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital, e assume total responsabilidade quanto à veracidade e exatidão dos documentos apresentados.

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



31
MRGC

ANEXO 04
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 035/2023 – Processo nº 069/2023

Objeto:

Razão social, CNPJ, Endereço completo, e-mail, Telefone/Fax:

Validade da proposta: (mín. 60 dias)

Lote / Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca / Modelo	Valor unitário	Valor total
01	...	Unid.	<i>[Inserir a descrição completa conforme especificações constantes do Anexo 01]</i>			
			IDEM PARA OS DEMAIS LOTES / ITENS			

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável

OBS: Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades e demais critérios estabelecidos neste edital.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



32
MRGC

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ N° _____, com sede _____
_____, (endereço completo) por intermédio de seu
representante legal, para fins do **Pregão Eletrônico nº 035/2023**, DECLARA expressamente, sob as
penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



33
MRGC

ANEXO 06 TERMO DE REFERÊNCIA

 SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO		CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 1 DE 7 DATA DA REVISÃO: 23/08/20
		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAN)
OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO SOLICITANTE		
Secretaria Solicitante	SESAF, SEPLAN, SEDEC, SETRAM, SEAPA e SEMOP	
Responsável pelo Preenchimento do Documento	Willian de Oliveira Faria	
Tipo do documento	<input checked="" type="checkbox"/> TR – Termo de referência	<input type="checkbox"/> PB – Projeto Básico
Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Encaminho a solicitação de contratação/aquisição detalhada a seguir, cadastrada no sistema com o nº		
1- OBJETO		
Registros de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's para utilização dos servidores públicos nos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Barbacena nas especificações e quantidades constantes das Solicitações Betha.		
2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO		
2.1 – O presente processo se justifica tendo como base a necessidade de proteção individual e coletiva dos servidores públicos deste município.		
2.2 – Em obediência à legislação vigente e objetivando maior controle e segurança, tornando necessária a realização do certame licitatório, entende-se pelo enquadramento do objeto no formato Registro de Preços, a julgar que a aquisição enquadra-se nas hipóteses do art.3º, especialmente inciso III e IV do Decreto nº 7892/2013.		
2.3 – Para o planejamento das compras centralizadas foram mapeados serviços e materiais de uso comum entre os diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, para os quais se requer a coordenação e controle de compras visando o constante atendimento da administração.		
2.4 – A contratação centralizada proporciona uma melhoria nos procedimentos técnicos e administrativos, além da redução do número de processos licitatórios, auferindo à administração redução de custos operacionais e eficiência gerencial.		
2.5 – A realização de elevados números de processos licitatórios, utilizando-se de distintas modalidades de licitação demanda elevados custos operacionais, administrativos e financeiros, além de dificultar a uniformização dos procedimentos e a aplicação das melhores práticas.		
2.6 – A unificação e centralização do procedimento de aquisição de materiais e serviços proporciona melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de produtos da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala, contemplando novas tecnologias.		
2.7 – A Administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações.		
2.8 – A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais quais a adoção de Sistema de Registro de Preços – SRP.		
2.9 – Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) são de extrema importância para a segurança dos funcionários que trabalham em canteiros de obras, atuam na área de limpeza e conservação, para os que exercem atividades em hospitais, bem como para os motociclistas.		
2.10 – Os profissionais que atuam nas atividades de limpeza e conservação estão constantemente em contato com diversos produtos químicos, partículas de pó, detritos e lixo em geral. Esses profissionais estão expostos a riscos como pisos molhados e pequenas alturas que podem resultar em acidentes de trabalho.		
2.11 – Os servidores que exercem suas atividades em hospitais, postos de saúde, laboratórios e centros de análises clínicas possuem elevado risco de contaminação, uma vez que suas atividades envolvem a manipulação de produtos químicos, fluidos corporais e contato com materiais perfurocortantes, fluidos corporais e sangue, expostos a várias situações de riscos físicos, biológicos, químicos, o que exige equipamentos seguros e específicos para o exercício de suas atividades, como aventais, toucas, luvas, máscaras cirúrgicas e óculos de proteção, itens de uso obrigatório em ambientes hospitalares.		
2.12 – A utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, também é indispensável para a realização da atividade de motociclista, uma vez que proporciona maior segurança, auxiliando na		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 2 DE 7 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
<p>preservação da integridade física e a vida dos agentes de trânsito envolvidos nessa atividade.</p> <p>2.13 – Assim, o objeto deste Termo de Referência visa suprir a carência de equipamentos de proteção individual e coletiva aos servidores destas categorias, permitindo maior conforto e segurança aos profissionais que atuam em atividades específicas e necessitam da utilização destes equipamentos em suas atividades.</p> <p>2.14 – Nesse sentido, visando atender a demanda interna dos Órgãos e Entidades municipais, por se tratar de objeto comum aos Órgãos e Entidades Municipais, foi mapeada demanda relativa à necessidade de aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) para a prevenção aos acidentes de trabalho, a fim de garantir a segurança e a saúde dos servidores.</p>		
3- REQUISITOS		
<p>3.1 – Responsabilização integral pela qualidade dos produtos fornecidos.</p> <p>3.2 – A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a entrega do objeto na forma e quantidade previstas no Edital.</p> <p>3.3 – A participação no certame implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, em especial ao cumprimento de prazos para entrega dos produtos em conformidade com as solicitações do Município.</p> <p>3.4 – A vencedora do certame será, obrigatoriamente, a fornecedora dos produtos registrados, sendo vedada a transferência e/ou subcontratação a qualquer título.</p>		
4- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO*		
<p>4.1 – Entregar o objeto em conformidade com as especificações deste documento.</p> <p>4.2 – Os produtos deverão estar em perfeita apresentação da embalagem, rótulo, preservação do conteúdo, forma e especificações constantes deste documento.</p> <p>4.3 – Todos os produtos fornecidos, obrigatoriamente, deverão atender as especificações da ABNT ou normas técnicas pertinentes e possuir aprovação no INMETRO e/ou ANVISA/Ministério da Saúde (ou entidades pertinentes) no que couber.</p> <p>4.4 – <u>Validade</u>: deverá ser seguida a validade padrão característica de cada item, fornecida com no mínimo 75% de sua validade integral (prazo contado a partir do ato de entrega).</p> <p>4.5 – <u>Garantia</u>: deverá ser concedido prazo de garantia de 90 dias (03 meses) para os itens deste processo, contado a partir do ato de entrega, prevalecendo, no entanto, a garantia de fábrica se esta, porventura, for concedida por período superior.</p> <p>4.6 – <u>Certificado de Aprovação</u> (C.A.): quando o item do processo assim o solicitar, o C.A. deverá estar devidamente aprovado e válido (número do C.A. conforme preconizado no item 6.2 da Norma Regulamentadora nº 6 da Portaria 3.214/78), fornecido com no mínimo 75% de sua validade integral no ato da entrega.</p> <p>4.7 – <u>Tamanhos e cores</u>: quando o item do processo exigir tais definições, estas serão acertadas na emissão da Autorização de Fornecimento (AF).</p> <p>4.8 – Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e o Decreto de número 8.566/19 desta municipalidade, o recebimento dos objetos desta aquisição serão realizados da seguinte forma:</p> <p>4.8.1 – Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;</p> <p>4.8.2 – Definitivamente no prazo máximo de 10(dez)dias úteis do recebimento provisório, após verificação quantitativa e qualitativa do item e avaliação, com a sua consequente aceitação, efetuada pela Comissão de Recebimento legalmente instituída e Fiscal e/ou Gestor do Contrato:</p> <p>a) Após avaliação e verificação física que constate a integridade dos itens;</p> <p>b) Após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações deste Termo de Referência;</p> <p>c) Entrega no prazo, local e horários previstos neste Termo;</p> <p>4.9 – Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo (ou outro tipo de documento de caráter oficial), assinado por Comissão de Recebimento designada.</p> <p>4.10 – O Prazo disposto no <u>item 4.8.2</u> poderá ser aumentado para 05 (cinco) dias úteis caso seja necessário realizar Exame Técnico nos itens adquiridos.</p> <p>4.11 – O recebimento provisório e definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á satisfeitas às seguintes condições:</p> <p>4.11.1 – Objeto de acordo com a Especificação Técnica contida neste Termo de Referência;</p> <p>4.11.2 – Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho (e/ou Autorização de</p>		



	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 3 DE 7 DATA DA REVISÃO: 23/08/20
---	---	--



Fornecimento);

4.12 – Qualquer divergência nas condições de apresentação do material no momento da entrega que venha a trazer danos ou defeito, que apresentar vício de qualidade ou impropriedade para o uso, ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas na autorização de fornecimento, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar o material parcial ou totalmente, conforme o caso;

4.12.1 – A empresa será responsável pelo recolhimento dos materiais rejeitados e o envio correto dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação da Comissão Setorial de Recebimento e/ou Diretoria de Logística (SEPLAN).

4.12.2 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções legais pertinentes.

5- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO*

5.1 – Os custos com a entrega dos itens serão de responsabilidade exclusiva da contratada/fornecedora, sendo certo que a entrega deverá ser realizada nas condições e especificações constantes da Autorização de Fornecimento, encaminhada pelo setor competente do Município, respeitando as características de cada item constante deste Termo de referência.

5.2 – Os preços ofertados para os produtos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais incidentes sobre os produtos licitados, e constituirá a única e completa remuneração pelo produto.

5.3 – Fica determinado que a entrega será realizada, de Forma Parcelada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento pela Contratada da (s) Autorização (ções) de Fornecimento (AF) emitida pelo setor competente.

5.4 – O local de entrega será no Almoxarifado Central, situado a Av. Olegário Maciel, 355A, CEP 36.200-082, bairro Centro, Barbacena/MG. O horário de entrega deverá ser dentro do horário comercial, a saber, segunda a sexta feira de 08h às 16h, telefone (32) 3339-2014, considerando que toda a conferência do material a ser entregue acontecerá neste momento.

5.5 – A carga e descarga do material são de responsabilidade da empresa, inclusive de pessoal específico.

6- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 – Atender à correta especificação dos produtos e as demais disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

6.2 – Comunicar formalmente à Contratante, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, mediante comprovação.

6.3 Entregar o objeto adquirido dentro do prazo estipulado.

6.4 – Aguardar, ou manter um responsável a representá-la, durante a conferência dos produtos no ato do recebimento.

6.5 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados que facilite a Fiscalização da Contratante.

6.6 – Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas neste TR, Edital e Contrato decorrente, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e prazos estabelecidos.

6.7 – Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados ou transportadora, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens da Prefeitura Municipal de Barbacena/MG, durante a entrega dos materiais, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, em prazo que lhe será expressamente combinado pela Contratante.

6.8 – Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço, ou pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Barbacena ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais.

6.9 – Manter, durante a vigência/execução do contrato firmado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação/qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura Municipal de Barbacena fato impeditivo da manutenção dessas condições.

6.10 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.11 – Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

6.12 – Cabe à Contratada o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



36
MRGC

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 4 DE 7 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
7- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE		
<p>7.1 – Gerir e fiscalizar a execução do contrato através de gestor devidamente identificado.</p> <p>7.2 – Solicitar por escrito ou outro meio de comunicação oficial (por exemplo e-mail), durante o período de recebimento, a substituição dos itens que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta.</p> <p>7.3 – Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções de acordo com legislação vigente.</p> <p>7.4 – Informar a secretaria de Planejamento e Gestão -SEPLAN ocorrência de fato irregular cometido pelo contratado.</p> <p>7.5 – Fazer solicitação de pagamento devidamente acompanhada da nota fiscal e documentações acessórias.</p> <p>7.6 – Notificar à Contratada qualquer irregularidade durante a execução da entrega do objeto deste processo, por documento formal ou meio eletrônico.</p> <p>7.7 – Efetuar o pagamento de acordo com as condições contratuais.</p> <p>7.8 – Dar aceite na Nota Fiscal de fornecimento.</p>		
8- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO		
<p>Em observância ao disposto no art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93, a gestão e a fiscalização do presente processo, contemplando o(s) contrato(s) dele extraído(s), serão acometidos aos servidores:</p> <ul style="list-style-type: none">• Josyane Negri Yamanaka da Silva-Gestora de Contrato• Carlos Fernando Gonçalves de Abreu -Gestor de Contrato <p>FISCAIS DO CONTRATO</p> <ul style="list-style-type: none">• Willian de Oliveira Faria-Fiscal de Contrato• Isabel Cristina Pacheco Puiati - Fiscal de Contrato•		
9- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DESPESA}		
<ul style="list-style-type: none">• 402 Manutenção SEPLAN 1.500.000.0000• 461 Manutenção SEFAZ 1.500.000.0000• 67 Manutenção SEAPA 1.500.000.0000• 320 Manutenção SEMOP 1.500.000.0000• 391 Manutenção Limpeza Urbana 1.500.000.0000• 586 Manutenção SETRAM 1.500.000.0000• 241 Manutenção da Vigilância Ambiental 2.621.000.000• 099 Manutenção Cerest 1.621.000.0000• 072 Manutenção Atenção Primária 2.600.000.0000• 825 Manutenção do Cadunico e PBF 1600.000.0000		
10- VIGÊNCIA CONTRATUAL*		
<p>9.1 - O contrato (e/ou devida Ata de Registro de Preços) vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir de sua publicação.</p> <p>9.2 - O(s) contrato(s) (e/ou devida Ata de Registro de Preços) somente poderá (ão) ser alterado(s) nos termos dos arts. 57 e 65, da Lei Federal n.º 8.666 / 93</p>		
11- PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS		
Não Aplicável		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



37
MRGC

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO /	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
	AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE	REVISÃO: 04 - INTRANET
	REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	PÁGINA 5 DE 7
		DATA DA REVISÃO: 27/08/20



Barbacena, 15 de fevereiro de 2023

Atenciosamente,

Assinaturas (nome por extenso, matrícula e assinatura)	
Data: ___/___/___	Josyane Negri Yamanaka da Silva Chefe de Almoxarifado e Patrimônio - SESAP Matrícula: 283880/01 _____ Josyane Negri Yamanaka da Silva (matrícula e assinatura) Gestora de Contrato SESAP (Ciente)
Data: ___/___/___	Carlos Fernando Gonçalves de Abreu Matrícula nº 29203/02 Chefe de Recebimento, Estoque e Distribuição, na Diretoria de Logística Prefeitura Municipal de Barbacena _____ Carlos Fernando Gonçalves de Abreu (matrícula e assinatura) Gestor de Contrato SEPLAN (Ciente)
Data: ___/___/___	Willian de Oliveira Faria Prefeitura Municipal de Barbacena/MG Matrícula nº 20073/04 _____ Willian de Oliveira Faria (matrícula e assinatura) Fiscal de Contrato (Ciente)
Data: ___/___/___	Isabel Cristina Pacheco Puiati Matrícula nº 282802/03 _____ Isabel Cristina Pacheco Puiati (matrícula e assinatura) Fiscal de Contrato (Ciente)

Assinaturas (nome por extenso, matrícula e assinatura)	
Data: ___/___/___	Tatiana Flávia de Campos Secretária de Planejamento Matrícula nº 2076/03 _____ Secretária Solicitante SESAP
Data: ___/___/___	Arinos Brasil Duarte Filho Secretário Municipal de Saúde Barbacena/MG Matrícula: 283067/01 _____ Secretária Solicitante SEPLAN
Data: ___/___/___	Mara Cristina Piccinin de Souza Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura Decreto de 10/05/2021 Matrícula: 280385/01 _____ Secretária Solicitante SEDEC
Data: ___/___/___	WASHINGTON WAGNER LISBOA Secretário de Trânsito e Mobilidade Urbana AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO _____ Secretário de Trânsito e Mobilidade Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



38
MRGC

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO		CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 6 DE 7 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
Secretário Solicitante SETRAM		
Data: ___/___/___	 FREDERICO FERNANDES VIEIRA Secretário Municipal de Administração, Poderes Administrativos SEAPA	
Secretário Solicitante SEAPA		
Data: ___/___/___	 Secretário Solicitante SEMOP	
Data: ___/___/___	 Secretário Solicitante SEMAS João Paulo Toni Secretário Municipal de Mello Neto Secretário Municipal de Assistência Social	
Data: ___/___/___	 Secretário Solicitante SEFAZ João Paulo Toni Secretário Municipal da Fazenda	

ANEXO 01

CÓDIGO	PRODUTO	UNI	TOTAL
2000867	TELA TAPUME	ROL	101
2000868	FITA ZEBRADA	ROL	511
2000869	FITA DE DEMARCAÇÃO ANTIDERRAPANTE	ROL	211
2000870	FITA DE DEMARCAÇÃO ANTIDERRAPANTE AUTO ADESIVA	ROL	204
2000871	AVENTAL PVC	UNI	450
2000872	AVENTAL COURO DE RASPA	UNI	130
2006376	AVENTAL COURO DE RASPA COM MANGA	UNI	30
2000873	CAPA DE CHUVA	UNI	1934
2000874	CINTO DE SEGURANÇA	UNI	45
2000875	CINTO DE SEGURANÇA COM TALABARTE	UNI	46
2000876	TALABARTE	UNI	44
2006377	TRAVA QUEDA	UNI	51
2000878	COLETE DE SINALIZAÇÃO	UNI	155
2000879	MACACÃO PARA EXUMAÇÃO	UNI	80
2000880	LUVA GRAFATEX	PAR	190
2000881	LUVA LÁTEX	PAR	755

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



39
MRGC

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO		CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 7 DE 7 DATA DA REVISÃO: 21/08/20	
2000882	LUVA NITRÍLICA	PAR	380
2000883	LUVA VAQUETA	PAR	1150
2000884	LUVA PIGMENTADA	PAR	630
2006378	LUVA TRICOTADA COM BANHO	PAR	210
2006381	LUVA PVC FORRADA CONO LONGO	PAR	120
2006382	LUVA DE SEGURANÇA NITRÍLICA CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO	PAR	800
2000889	LUVA TRICOTADA ANTICORTE	PAR	302
2000579	CREME DE PROTEÇÃO	UNI	510
2000885	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA	UNI	35
2000886	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL	UNI	216
2001018	BONÉ	UNI	340
2000887	RESPIRADOR PFF1	UNI	900
2000888	RESPIRADOR PFF2	UNI	1250
2000890	MÁSCARA PARA SOLDAGEM	UNI	13
2000891	FILTRO DE LUZ PARA MÁSCARA DE SOLDA	UNI	23
2000892	RESPIRADOR	UNI	90
2000893	FILTROS QUÍMICOS PARA RESPIRADORES	UNI	340
2000894	ÓCULOS PROTEÇÃO AMPLA VISÃO	UNI	130
2000895	ÓCULOS PROTEÇÃO INCOLOR	UNI	1053
2000896	ÓCULOS PROTEÇÃO FUMÊ	UNI	190
2000897	PROTEÇÃO FACIAL	UNI	115
2000898	PROTETOR AURICULAR CONCHA	UNI	320
2000899	PROTETOR AURICULAR PLUG DE INSERÇÃO	UNI	1540
2000900	PERNEIRA	PAR	215
2000901	BOTA DE SEGURANÇA CANO MEDIO	PAR	686
2000902	BOTA DE SEGURANÇA BOTINA (couro nobuck)	PAR	1051
2000903	BOTA DE SEGURANÇA BOTINA	PAR	462
2000904	CALÇADO FECHADO PARA ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	PAR	614
2000905	CALÇADO DE SEGURANÇA SAPATO	PAR	631
2006379	CALÇADO DE SEGURANÇA (Tênis)	PAR	500
2006380	JARDINEIRA MACACÃO DE PVC	UNI	20
2000877	VESTIMENTA PARA ELETRECISTA	UNI	40
2001020	APOIO PARA OS PÉS	UNI	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



40
MRGC

ANEXO 07

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E MINUTA DO CONTRATO



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 069/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARBACENA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.095.043/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG nº MG -172974-24, expedido pela SSP/MG, e inscrito no CPF 104.655.416-66, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59, sediado na Rua Treze de Maio, nº 342, Centro, Barbacena/MG, CEP 36.200-015, neste ato representado por seu Gestor, o Secretário Municipal de Saúde Pública, Dr. **Arinos Brasil Duarte Filho**, brasileiro, médico, portador da CI nº M-3.766.139, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF nº 529.905.326-68, residente e domiciliado em Barbacena/MG, CEP 36.201-128, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEPLAN**, representada pela secretária **Tatiana Filardi de Campos**, brasileira, divorciada, servidora pública, inscrita no CPF nº 050.686.406-54, portadora da CI nº MG-11.487.519, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada em Barbacena/MG, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA – SEDEC**, representada por sua Secretária **Mara Cristina Piccinin de Souza**, brasileira, solteira, portadora da CI nº MG 10331484, inscrita no CPF 034.918.846-75, residente e domiciliada em Barbacena/MG, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**, neste ato representada por seu Secretário, **Daniel Martins de Mello Neto**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 105.175, portadora da CI nº MG 12.054.843, expedida SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 054.349.606-61, residente e domiciliado em Barbacena/MG, CEP: 36204-362, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEAPA**, neste ato representado por seu Secretário Municipal **Frederico Fernandes Videira**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 074.964.906-28, portador da CI nº MG 12.534.319, residente e domiciliado em Barbacena/MG, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SEMOP**, neste ato representado por seu Secretário **Giovanni Anderson de Souza Cristo**, brasileiro, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 656.849.406-25, portador da CI nº M-5.120.539, residente e domiciliado em Barbacena/MG, **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA - SETRAM**, neste ato representado por seu Secretário **Washington Wagner Lisboa**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 091.163.516-57 e portador do RG 14.823.155, residente e domiciliado em Barbacena/MG e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ**, neste ato representado por seu Secretário, **João Paulo Toni**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 099.463.676-88, portador da CI nº MG-16578786, SSP/MG, residente e domiciliado em Barbacena/MG

CONTRATADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato **aquisição equipamentos de proteção individual (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's)**, para a utilização dos servidores públicos nos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, em

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



41
MRGC



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



conformidade com as especificações quantitativas e qualitativas, obrigações e demais condições contidas no Edital do **Processo Licitatório nº 069/2023 - Pregão Eletrônico nº 035/2023 (SRP)**, partes integrantes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS E LEIS APLICÁVEIS

- 2.1. Para efeitos obrigacionais tanto o Edital/Anexos do referido procedimento licitatório quanto a Proposta nele adjudicada, integram o presente contrato valendo seus termos e condições em tudo quanto com as especificações do referido instrumento convocatório não conflitarem.
- 2.2. O presente ajuste foi firmado em virtude das disposições de Direito Público, especialmente, do permissivo legal contido na Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e os preceitos de Direito Privado, naquilo que não forem conflitantes.
- 2.3. Consta para os devidos fins a devida e expressamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal exarada aos 04.04.2023 no bojo do **Ofício nº 108/2023/SEPLAN**, anexo às **fls. 132** dos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, conforme **DRO nº ___/___ (fl. __)**, correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

- 4.1 O preço total para a presente aquisição é de **R\$** (.....).
- 4.2. Os pagamentos serão feitos da seguinte forma:
 - 4.2.1. Para às aquisições pleiteadas pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, conforme **DRF Nº ___/___ (fl. __)**, o pagamento da despesa será feito em (....).
 - 4.2.2. Para às aquisições pleiteadas pelas demais Secretarias Municipais, conforme **DRO nº ___/___ (fl. __)**, o pagamento da despesa será feito em (....).
- 4.3. Os preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da **CONTRATADA**, inclusive, encargos sociais, trabalhistas e fiscais incidentes sobre os equipamentos e constituirá a única e completa remuneração destes.
- 4.4. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da **CONTRATADA**.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



42
MRGC



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- 4.4.1. Entende-se por domicílio bancário a identificação do Banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar na competente Nota Fiscal.
- 4.5. Para liberação do pagamento será exigido da **CONTRATADA** a apresentação junto a Tesouraria SEFAZ os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão Conjunta abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS, INSS e CNDT (válidas e regulares), sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 4.6. Não será paga a entrega dos itens em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Edital e demais documentos pertinentes, todos acostados no processo de licitação em alhures.
- 4.7. O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**, sem que isso gere direito à alteração dos preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 4.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará ao **CONTRATANTE** pleno, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar a qualquer título, tempo ou forma.
- 4.9. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenicionado que a atualização financeira sobre o valor devido pelo **CONTRATANTE**, entre as datas referidas no **item 4.2** e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, utilizará o IPCA, calculado e expedido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 4.10. O preço será considerado completo e abrange todos os tributos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte de materiais e pessoal e quaisquer outras despesas, sejam elas necessárias ou acessórias, porém não especificadas no aludido edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

- 5.1. Os valores constantes deste contrato serão reajustados anualmente, mediante solicitação da **CONTRATADA**, de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, expedido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, por simples apostila, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.
- 5.2. A periodicidade anual do presente contrato de que trata o **Item 5.1** será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



43
MRGC



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



5.3. O presente reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas na Lei nº 10.192/2001 e, no que com ela não conflitam, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 6.1. O valor do presente contrato poderá ser revisto mediante solicitação da **CONTRATADA** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 6.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de impacto nos custos do contrato, conforme bem delineado no Edital.
- 6.3. Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 7.1. Este Contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, sendo que a validade fica sujeita à publicação do seu extrato.
- 7.1.1. A dilação do prazo de vigência para o presente contrato será possível caso comprovado, satisfatoriamente, nos autos **saldo remanescente do quantitativo**, acompanhado dos fundamentos pertinentes ao interesse público.
- 7.2. As dotações orçamentárias apresentadas possuem validade até 31/12/2023, podendo ser substituída pelas dotações seguintes, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

- 8.1. A entrega deverá ocorrer de forma **parcelada em até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento pela **CONTRATADA** da "Autorização de Fornecimento" emitida pelo setor competente.
- 8.2. Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua Olegário Maciel, 355 A, Centro, Barbacena/MG, CEP 36.200-082 para conferência provisória pelo gestor e/ou Comissão de Recebimento.
- 8.2.1. O horário de entrega deverá seguir o comercial, a saber: de segunda-feira à sexta-feira, de 08h às 16h, cujo agendamento prévio deverá ser feito através do telefone (32) 3339-2014

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



44
MRGC



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- 8.3. O local de entrega poderá ser alterado, assim como inseridos outros locais, sempre dentro do Município de Barbacena, que será informado à **CONTRATADA** na "Autorização de Fornecimento" emitida pela Secretaria Municipal.
- 8.4. O transporte, carga e descarga dos equipamentos são de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, inclusive a mão de obra.
- 8.4.1. Os custos com a entrega dos equipamentos serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.
- 8.5. Os equipamentos de segurança, que assim exigir, deverão possuir o Certificado de Autorização (C.A) do Ministério do Trabalho, devidamente aprovado e válido, conforme preconizado no Item 6.2 da Norma Regulamentadora nº 6 da Portaria 3.214/1978, com no **mínimo 75%** (setenta e cinco por cento) de sua validade integral no ato da entrega.
- 8.6. Os equipamentos de segurança deverão atender às exigências de qualidade, quantidade, validade, garantia e especificidade, observados os padrões e normas técnicas nacionais, tais como: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e/ou outros padrões de calibração ou entidades correlatas e similares, **no que couber**.
- 8.7. A garantia, contado do ato de entrega, deverá ser concedida de **03 (três) meses**, prevalecendo, no entendo, a garantia de fábrica se esta, porventura, for ofertada por período superior.
- 8.8. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a origem até o destino da entrega: embalagens originais, lacradas, apropriadas ao transporte e armazenamento, devendo constar a descrição de cada item e CNPJ do fabricante e/ou importador.
- 8.9. A **CONTRATADA** deverá fornecer equipamentos novos e de primeiro uso acompanhados, quando existentes, dos manuais técnicos de Instalação, Instrução, Usuário, Operação ou Manutenção, bem como os devidos termos de garantia (quando pertinente e disponível).
- 8.10. A "Ordem de Fornecimento" e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo Município de Barbacena nas seguintes hipóteses:
- a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

APROVADO
CGM
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



45
MRGC



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- b) Bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

9.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 o recebimento dos objetos desta aquisição será realizado da seguinte forma:

9.1.1. **Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações.

9.1.2. **Definitivamente**, no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** do recebimento provisório, após verificação da qualidade, quantidade e avaliação dos itens, com a sua conseqüente aceitação, efetuada pelo Gestor e/ou Fiscal do contrato e pela Comissão de Recebimento legalmente instituída.

9.2. Para o recebimento definitivo serão observados os seguintes pontos:

- a) Verificação física que constate a integridade e conformidade dos itens;
- b) Objeto de acordo com a Especificação Técnica contidas no edital e na Proposta Comercial vencedora;
- c) Quantidades em conformidade com o estabelecido na nota de empenho/autorização de fornecimento;
- d) Entrega no prazo, local e horário.

9.3. O prazo previsto no **Item 9.1.2** poderá ser prorrogado para **05 (cinco) dias úteis** se for necessário exame técnico.

9.4. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á **Termo de Recebimento Definitivo**, assinado por Comissão designada (pode ser substituído pelo "devido ateste" da nota fiscal).

9.5. Os recebimentos provisório e definitivo do objeto não excluem a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

9.6. Qualquer divergência identificada no momento da entrega (defeitos, vícios de qualidade ou de propriedade, especificações incondizentes com o Edital, etc) o servidor responsável pelo recebimento e/ou Comissão de Recebimento de Materiais, terá(ão) autonomia para recusar os equipamentos parcial ou totalmente,

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



46
MRGC



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



conforme o caso. Ocasão em que será lavrado competente **Termo** indicando as desconformidades para fins de solução por parte da **CONTRATADA**.

9.6.1. A **CONTRATADA** será responsável pela retirada dos equipamentos recusados (não aceitos por estar em desacordo com o que foi pactuado) e pelo novo envio de outros novos, dentro das especificações corretas e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da notificação da Comissão de Recebimento e/ou Diretoria de Logística ou pelo gestor do processo de aquisição.

9.6.2. Não serão aceitos produtos com modulações, ou seja, produtos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais apenas para atender a especificação requerida.

9.6.3. Caso as substituições não ocorram no prazo determinado no item anterior, estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções legais pertinentes.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DA CONTRATADA

10.1.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, **imediatamente**, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

10.1.2. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou Terceiros, em consequência de falhas no fornecimento, decorrentes de culpa ou dolo, resguardando a Administração Pública Municipal o direito de regresso, hipótese em que será compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

10.1.3. A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras resultantes da execução da presente avença que não tenham sido incluídas nos preços propostos, sendo certo que sua inadimplência será intransferível ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir sua regularização, conforme dispõe o art. 71, caput e parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

10.1.4. Na eventualidade de o **CONTRATANTE** ser chamado em juízo e condenado por qualquer inobservância das normas de que trata o subitem 10.1.3, a **CONTRATADA** obrigará-se a ressarcir-lo integralmente do respectivo desembolso, no qual estarão incluídas às despesas processuais e honorários de advogado.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



47
MRGC



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- 10.1.5. A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** ou obtidos em razão da execução do contrato, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.
- 10.1.6. A **CONTRATADA** não poderá ceder o contrato total ou parcialmente a Terceiros, sem prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**.
- 10.1.7. A **CONTRATADA** deverá aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições contratadas, em caso de necessidade, de conformidade com o que preceitua o **art. 65 da Lei Federal 8.666/93**.
- 10.1.8. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, quantidades e qualidades dos itens contratados.
- 10.1.9. A recusa injustificada da **CONTRATADA** em fornecer os itens dentro do prazo estabelecido, sujeitá-la-á a aplicação das penalidades prevista na cláusula das **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** previstas na Lei 8.666/93.
- 10.1.10. Providenciar dentro do prazo determinado a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **CONTRATANTE**, referentes à forma de entrega dos itens e ao cumprimento das demais obrigações assumidas na presente avença.
- 10.1.11. Respeitar, e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre do cumprimento do contrato em locais públicos.
- 10.1.12. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao gerenciador ou a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no contrato.
- 10.1.13. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e por seus fiscais/gestores.
- 10.1.14. Manter responsável durante a conferência dos itens no ato do recebimento provisório.
- 10.1.15. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num **prazo máximo 05 (cinco) dias úteis**, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos equipamentos e materiais, decorrente de culpa da empresa fornecedora, da garantia e dentro das especificações do fabricante.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



48
MRGC



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



10.1.16. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

10.1.17. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados que facilite à Fiscalização do **CONTRATANTE**.

10.2 DO CONTRATANTE

10.2.1. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer equipamento em desacordo com o previsto no presente contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no **inciso XI do artigo 24** da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

10.2.2. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo, inclusive, exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

10.2.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do objeto, ora firmado, sendo a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

10.2.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com o contrato.

10.2.5. Fiscalizar a execução do contrato, avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a **CONTRATADA** e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

10.2.6. Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos itens, quando estiver de acordo com as exigências do edital, seus anexos e do contrato, bem como efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada no presente contrato.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CONC. APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



49
MRGC



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



10.2.7. Publicar o extrato do contrato, conforme **art. 13, incisos X e XVIII da Lei Municipal nº 5.005 de 27.11.2019 c/c § Único, art. 61 da Lei nº 8.666/93**, correndo as despesas à suas expensas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Caso a **CONTRATADA** forneça declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até **05 (cinco) anos** (art. 7º da Lei Federal 10.520/2002), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores:

- a. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- b. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;
- c. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.
- d. A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

11.3. Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a cinco anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



50
MRGC



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

- 11.4. A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.
- 11.5. As aplicações das sanções previstas nesta cláusula são de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas.
- 11.6. Decorridos **02 (dois) anos** da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.
- 11.7. A multa prevista nesta cláusula será:
- I. de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
 - II. de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
 - III. de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos equipamentos adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;
 - IV. Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, pelo prazo previsto em lei, observados os princípios da **RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE**.
- 11.8. O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município de Barbacena em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM-APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



51
MRGC



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- 11.9. Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.
- 11.10. Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido à Secretaria Municipal da Fazenda, do **CONTRATANTE**, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 11.7.
- 11.11. O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.
- 11.12. As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do contrato.
- 11.13. Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.
- 11.14. O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

- 12.1. Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 12.2. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, constituem causas de rescisão deste contrato:
- Interromper a entrega/execução do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique, sem autorização expressa e escrita do **CONTRATANTE**.
 - Não satisfazer as exigências do **CONTRATANTE** com relação à boa qualidade dos itens adquiridos.
 - Se a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



52
MRGC



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



12.3. Além das hipóteses anteriores poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da **CONTRATADA**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA TREZE - DA GESTÃO

13.1. Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e **Instrução Normativa nº 001/2017 – CGEM**, a gestão do presente contrato, se dará pelo

13.2. Cabe ao gestor, dentre outras atribuições mais abrangentes e gerenciais, a condução administrativa do presente contrato que se traduzem na observação do adequado equilíbrio econômico-financeiro, na verificação do **cumprimento de prazos, no desentrelhe administrativo para facilitação do cumprimento do objeto contratual**, na sugestão de alterações/modificações contratuais previstas em lei e aplicação de penalidades, se for o caso.

13.3. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante Terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e/ou prepostos.

CLÁUSULA QUATORZE – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização pelo **CONTRATANTE** será realizada através da Secretaria Municipal, pelo(a) servidor(a) público(a), ocupante do cargo de, especialmente designado.

14.2. Ao fiscal cabe realizar a atividade administrativa de modo sistemático, prevista na **Lei nº 8.666/93** e demais normas regentes, com a finalidade de verificar o **cumprimento das disposições ajustadas, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos, inclusive, o implemento satisfatório e eficaz do objeto.**

14.3. Dentre outras atribuições, caberá ao fiscal orientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento.

14.4. As decisões e providências sugeridas pela **CONTRATADA** ou julgadas imprescindíveis, que ultrapassem a competência do servidor e/ou Comissão Especial designado(a) pelo **CONTRATANTE**, deverão ser encaminhadas à autoridade superior, para a adoção das medidas cabíveis.

14.5. O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, na execução do contrato, efetuar diligências e inspeções que entender necessárias à fiel execução.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

[Assinatura]
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



53
MRGC



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CLÁUSULA QUINZE - DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta deste contrato foi aprovada pela Consultoria Geral do Município.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Processo Licitatório nº 069/2023, Pregão Eletrônico nº 035/2023 (SRP)**, regendo-se pelas normas da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Barbacena - MG, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Barbacena, _____ de _____ de 2023

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Arinos Brasil Duarte Filho
Fundo Municipal de Saúde – FMS/SESAP
CONTRATANTE

Tatiana Filardi de Campos
Sec. Mun. de Planejamento e Gestão -
SEPLAN
CONTRATANTE

Mara Cristina Piccinin de Souza
Sec. Mun. Educação Desporto e Cultura
- SEDEC
CONTRATANTE

Daniel Martins de Mello Neto
Secretaria Municipal de Assistência
Social - SEMAS
CONTRATANTE

Frederico Fernandes Videira
Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e
Abastecimento – SEAPA
CONTRATANTE

Giovanni Anderson de Souza Cristo
Sec. Mun. Obras Públicas
CONTRATANTE

Washington Wagner Lisboa
Secretaria Municipal de Trânsito e
Mobilidade Urbana - SETRAM
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF nº _____
2. _____
CPF nº _____

João Paulo Toni
Secretário Municipal de Fazenda – SEFAZ
CONTRATANTE

CONTRATADA

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



54
MRGC



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 – PROCESSO Nº 069/2023

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, CEP: 36.201-900, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público, portador da CI nº MG - 172974-24, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 104.655.416-66, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59, sediado na Rua Treze de Maio, nº 342, Centro, Barbacena/MG, CEP 36.200-015, neste ato representado por seu Gestor, o Secretário Municipal de Saúde Pública, Dr. **Arinos Brasil Duarte Filho**, brasileiro, médico, portador da CI nº M-3.766.139, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF nº 529.905.326-68, residente e domiciliado em Barbacena/MG, CEP 36.201-128, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEPLAN**, representada pela secretária **Tatiana Filardi de Campos**, brasileira, divorciada, servidora pública, inscrita no CPF nº 050.686.406-54, portadora da CI nº MG-11.487.519, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada em Barbacena/MG, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA – SEDEC**, representada por sua Secretária **Mara Cristina Piccinin de Souza**, brasileira, solteira, portadora da CI nº MG 10331484, inscrita no CPF 034.918.846-75, residente e domiciliada em Barbacena/MG, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**, neste ato representada por seu Secretário, **Daniel Marfins de Mello Neto**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 105.175, portadora da CI nº MG 12.054.843, expedida SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 054.349.606-61, residente e domiciliado em Barbacena/MG, CEP: 36204-362, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEAPA**, neste ato representado por seu Secretário Municipal **Frederico Fernandes Videira**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 074.964.906-28, portador da CI nº MG 12.534.319, residente e domiciliado em Barbacena/MG, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SEMOP**, neste ato representado por seu Secretário **Giovanni Anderson de Souza Cristo**, brasileiro, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 656.849.406-25, portador da CI nº M-5.120.539, residente e domiciliado em Barbacena/MG, **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA - SETRAM**, neste ato representado por seu Secretário **Washington Wagner Lisboa**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 091.163.516-57 e portador do RG 14.823.155, residente e domiciliado em Barbacena/MG e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ**, neste ato representado por seu Secretário, **João Paulo Toni**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n.º 099.463.676-88, portador da CI n.º MG-16578786, SSP/MG, residente e domiciliado em Barbacena/MG, **RESOLVE**, nos termos das Leis Federais n.ºs. 8.666/93 (e alterações), 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014; Decretos Federais nº 8538/2015 e 7892/2013; Lei Municipal nº 4.239/2009 e Decretos Municipais n.ºs 7.660/2014 alterado pelo Decreto nº 90.35/2022 e 7.673/2014 e demais normas legais aplicáveis, **REGISTRAR OS PREÇOS** para aquisição equipamentos de proteção individual (EPI's) e equipamentos

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM APROVADO
Consultoria Geral do Município

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2026



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



55
MRGC



de proteção coletiva (EPC's) constantes deste assento, por um período de 12 meses, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 35/2023, Processo Licitatório nº 069/2023 – SRP, por deliberação do Pregoeiro em competente Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e homologada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, às fls. ____ . Observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem, sendo o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas se classificaram em 1º lugar, a saber:

Empresa Classificada:

CNPJ:

Endereço:

Representante:

RG:

CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente ATA é o REGISTRO de quantidade e preços para a aquisição equipamentos de proteção individual (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's), para a utilização dos servidores públicos nos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2023 - Processo Licitatório nº 069/2023 e seus anexos, que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES

Os preços registrados, as especificações do objeto e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Cod.	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DOS PREÇOS

- 3.1. O presente assento será válido pelo prazo **IMPRORROGÁVEL DE 12 (DOZE) MESES**, a partir de sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar instrumento de contrato, facultando-se a realização da licitação específica para a locação e prestação de serviços pretendidas, assegurada a preferência aos **FORNECEDORES** registrados em igualdade de condições.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



56
MRGC



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



3.2.1. Caso a Administração Pública Municipal opte por formalizar contrato de locação e prestação de serviços, o referido instrumento deverá ser assinado **DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme regulamenta o art. 12 e parágrafos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.3. O preço máximo aceitável, unitário, de acordo com os itens, encontra-se discriminado no **Anexo I** do Edital do procedimento licitatório supradito.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. Os preços registrados no presente assento serão **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS** durante o prazo de vigência. Entretanto, os referidos valores poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto ao **FORNECEDOR**, observadas as disposições previstas na *alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93* (e alterações) e *Decreto Municipal nº 7.660/2014* alterado pelo *Decreto nº 9.035/2022*.

4.1.1. As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de impacto nos custos do futuro e eventual contrato.

4.2. Independentemente das solicitações (item 4.1.1), o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação em Diário Oficial do Município de Barbacena.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento originárias fixadas no aludido Edital.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão **GERENCIADOR** convocará o **FORNECEDOR** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

5.2.1. O **FORNECEDOR** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será(ão) liberado(s) do compromisso outrora assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.2. A ordem de classificação do **FORNECEDOR** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará à classificação originária.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



57
MRGC



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



5.3. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados **FORNECEDOR** não puder(em) cumprir o compromisso, o órgão **GERENCIADOR** poderá, cumulativamente:

- a) Liberá-lo(s) do compromisso assumido nas condições estabelecidas, caso a comunicação ocorra antes da "ORDEM DE SERVIÇOS", e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar as demais **FORNECEDORES** para assegurar qualquer oportunidade de negociação. Caso a negociações não tenham êxito, o órgão **GERENCIADOR** deverá proceder à revogação do presente instrumento, adotando medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. A revisão de preços somente poderá ser aplicada após a autorização do Chefe do Executivo e retroagirá à data da respectiva solicitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do **FORNECEDOR** terá seu cancelamento formalizado por despacho do órgão **GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprir as condições assumidas na Ata de Registro de Preços;
- b) Injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal, desprovida de justificativa aceitável;
- d) Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.
- g) Sofrer sanção prevista no art. 87, *caput*, III ou IV, Lei 8.666/93, ou no art. 7º, Lei 10.520/2002.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



58
MRGC



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- 6.2. O registro do **FORNECEDOR** será cancelado também quando não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da presente Ata de Registro de Preços, **devidamente comprovados e justificados**, por razões de interesse público ou a pedido do **FORNECEDOR**.
- 6.4. Enquanto perdurar o cancelamento poderá ser realizada novas licitações para a **aquisição equipamentos de proteção individual (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's)**, objeto constante do presente assento de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Desde que, devidamente, justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, **durante sua vigência**, poderá ser utilizada por qualquer órgão e entidade da Administração Pública que não tenha participado do aludido certame licitatório, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 7.1.1. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.
- 7.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais e estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços.
- 7.3. Caberá ao **FORNECEDOR** beneficiário do presente instrumento, observadas as condições nele estabelecidas, optar pela aceitação ou não da locação e/ou prestação de serviços decorrente de adesão, **DESDE** que este não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de Preços, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes.
- 7.4. As contratações adicionais que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cento por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes.
- 7.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder na totalidade e independente do número de órgãos não participantes que aderirem:
- a) Ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na presente ARP para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes, no caso de bens e serviços;

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



59
MRGC



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



b) Ao triplo do quantitativo de cada item registrado na presente ARP para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes no caso de obras e serviços de engenharia.

7.5. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observada a vigência do presente instrumento.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo **FORNECEDOR** das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017, de 29.03.2017, a execução da presente ATA deverá ser acompanhada pelo(a) servidor(a), ocupante do cargo, especialmente designado, conforme Portaria.

8.2. Cabe ao gestor, dentre outras atribuições mais abrangentes e gerenciais, a condução administrativa do presente assento que se traduzem na observação do adequado equilíbrio econômico-financeiro, na verificação do **cumprimento de prazos**, no **desentrelaçamento administrativo para facilitação do cumprimento do objeto**, na sugestão de alterações/modificações necessárias, previstas em lei e aplicação de penalidades, se for o caso.

8.1. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade do **FORNECEDOR**, inclusive perante Terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e/ou prepostos.

8.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização pelo Município será realizada através, pelo(a) servidor(a) público(a)....., ocupante do cargo de, especialmente designado nos autos.

9.2. Ao fiscal cabe realizar a atividade administrativa de modo sistemático, prevista na Lei nº 8.666/93 e demais normas regentes, com a finalidade de verificar o **cumprimento das disposições ajustadas, técnicas e administrativas em todos os**

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



60
MRGC



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



seus aspectos, inclusive, o implemento satisfatório e eficaz do objeto.

9.3. Dentre outras atribuições, caberá ao fiscal orientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento.

CLÁUSULA DEZ – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos necessários para fazer frente às despesas onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo indica(s):

(INSERIR RUBRICAS)

CLÁUSULA ONZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Faz parte integrante da Ata de Registro de Preços: o Edital de **Pregão Eletrônico nº 035/2023, Processo Licitatório nº 069/2023 – SRP** e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) _____, classificada(s) em 1º lugar no certame supranumerado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as *Leis Federais nºs. 8.666/93; 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014; Decretos Federais nº 8538/2015 e 7892/2013; Lei Municipal nº 4.239/2009; Decretos Municipais nºs 7.660/2014 alterado pelo Decreto nº 90.35/2022 e 7.673/2014 e das demais normas legais aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais do Direito.*

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

Arinos Brasil Duarte Filho
Fundo Municipal de Saúde – FMS/SESAP

Tatiana Filardi de Campos
Sec. Mun. de Planejamento e Gestão - SEPLAN

Mara Cristina Piccinin de Souza
Secretário Municipal de Educação, Desporto e Cultura – SEDEC

Daniel Martins de Mello Neto
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



61
MRGC



Frederico Fernandes Videira
Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA

Giovanni Anderson de Souza Cristo
Sec. Mun. Obras Públicas – SEMOP

Washington Wagner Lisboa
Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana - SETRAM

João Paulo Toni
Secretário Municipal de Fazenda – SEFAZ

Proponente(s) Registrado(s)

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
CPF Nº _____
- 2) _____
CPF Nº _____

Gerência de Licitação

Entrada: 31/05/23
00

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007